



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
Av. Rio Maria - N.º 660 - Telex (091) 4641 - Rio Maria PA.

**LEI Nº 278/93, DE 03 DE MARÇO DE 1993**

**Dispõe sobre autorização para abertura de Créditos Adicionais e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ,  
Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:**


**Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, no atual exercício financeiro, à abertura de Créditos Adicionais (suplementares) até o limite de 80% (oitenta por cento) calculados sobre o total da DESPESA GERAL fixada pelo Orçamento-Programa de 1993.**

**§ Único - Os créditos abertos em decorrência da presente autorização, basear-se-ão nos dispositivos do art. 43 da Lei nº 4.320/64, de 17.03.64.**

**Art. 2º - A presente autorização deriva do fato de terem os integrantes do Poder Legislativo, na legislatura passada, aprovado emenda supressiva ao artigo 4º da Lei nº 264 (Lei de Orçamento para 1993), de 30/10/92, que concedia autorização para abertura de Créditos Adicionais (suplementares), até o limite de 80% (oitenta por cento) da Despesa Geral fixada naquela Lei, respeitados os dispositivos do art. 43 da Lei 4.320, de 17/03/64.**

**Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito, 03 de março de 1993.

  
**Dr. MOACIR FERES DE FARIA**  
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Rio Maria  
Recebi Em 05 de 03 19 93

  
Erivan Machado Casiriro  
Aux. de Sec. Legislativa



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

Av. Rio Maria - N.º 660 - Telex (091) 4641 - Rio Maria PA.

LEI Nº 278/93, DE 03 DE MARÇO DE 1993

Dispõe sobre autorização para abertura de Créditos Adicionais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ,  
Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, no atual exercício financeiro, à abertura de Créditos Adicionais (suplementares) até o limite de 80% (oitenta por cento) calculados sobre o total da DESPESA GERAL fixada pelo Orçamento-Programa de 1993.

§ Único - Os créditos abertos em decorrência da presente autorização, basear-se-ão nos dispositivos do art. 43 da Lei nº 4.320/64, de 17.03.64.


Art. 2º - A presente autorização deriva do fato de terem os integrantes do Poder Legislativo, na legislatura passada, aprovado emenda supressiva ao artigo 4º da Lei nº 264 (Lei de Orçamento para 1993), de 30/10/92, que concedia autorização para abertura de Créditos Adicionais (suplementares), até o limite de 80% (oitenta por cento) da Despesa Geral fixada naquela Lei, respeitados os dispositivos do art. 43 da Lei 4.320, de 17/03/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de março de 1993.

  
Dr. NOACIR RIBES DE FARIA  
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Rio Maria  
Recebi Em 05 de 03 19 93

  
Erivan Machado Casimiro  
Aux. de Sec. Legislativa